



Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Domingos Henriques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252
e-mail: cmsjnl@hotmail.com

Pedido de Providência nº 14/2022

Assunto: O presente pedido de providência, após ouvido o Plenário, deverá ser encaminhado ao Executivo Municipal para o que a seguir justificamos:

Justificativa: O Vereador que abaixo subscreve solicita ao Executivo Municipal que fiscalize, junto aos estabelecimentos que comercializam lâmpadas, pilhas, baterias, baterias de celular e outros tipos de acumuladores de energia, se os mesmos estão cumprindo as determinações da Lei nº 2.941, de 15 de maio de 2014, quanto à obrigatoriedade de manterem postos de coleta para o recebimento destes produtos após sua utilização ou esgotamento energético, bem como se estão dando a destinação correta a esses materiais.

A medida é de extrema importância, visto que produtos como pilhas, baterias e similares possuem componentes tóxicos como mercúrio, cádmio, chumbo e seus compostos, e que, se descartados em lixo comum, podem contaminar o solo e os lençóis freáticos, causando danos à saúde e ao meio ambiente.

Concomitantemente à fiscalização com relação ao cumprimento da lei supra, também sugiro à Municipalidade que analise a possibilidade de providenciar a aquisição de recipientes coletores de pilhas e baterias usadas para serem disponibilizados nas repartições públicas e Unidades Básicas de Saúde, dando, posteriormente, o encaminhamento necessário para o descarte correto.

Além disso, considerando os termos do artigo 3º da Lei nº 2.941/2014, solicito que o Poder Executivo promova campanhas educativas e de conscientização sobre a importância do recolhimento e destino adequado de lâmpadas, pilhas, baterias, baterias de celular e outros tipos de acumuladores de energia.

Aprovação: Contamos com o apoio e a aprovação dos colegas Vereadores.

SALA DAS SESSÕES, 22 de novembro de 2022.

Vereador Sebastião Carlos Barbosa